



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COMISSÃO ELEITORAL - COLÉGIOS SUPERIORES



EDITAL CE-CS Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
NO CONSELHO DE CURADORES.

O Reitor da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 30 do Regimento Geral da UFGD, torna público, a toda Comunidade Universitária, que estarão abertas as inscrições para os interessados em candidatar-se às vagas de representantes no Conselho de Curadores da UFGD, no qual serão eleitos 1 (um) Docente e 2 (dois) Técnicos Administrativos.

O processo eleitoral transcorrerá com a observância das regras dispostas no regulamento aprovado pela Resolução COUNI nº 562, de 15 de dezembro de 2023.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições das chapas deverão ser realizadas via internet, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos / SIPAC, disponível no endereço <<https://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>> no período compreendido das 08 horas do dia 19 de fevereiro às 16 horas do dia 1º de março, mediante o preenchimento do formulário eletrônico.

1.2. A inscrição pode ser feita pelo membro titular ou seu respectivo suplente, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo necessidade de apresentar procuração.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

2.1. DOS CANDIDATOS:

2.1.1. São elegíveis quaisquer servidores docentes ou técnico-administrativos em efetivo exercício na UFGD e/ou HU-UFGD conforme o disposto no Art. 8º do Regulamento para eleição de representantes docentes e técnicos administrativos dos Conselhos Superiores da Universidade Federal da Grande Dourados, para o mandato 2024-2026, e com suas candidaturas devidamente homologadas pela CE.

2.1.2. Poderão se candidatar à representação de docentes, os professores do quadro, em efetivo exercício, que não estejam em licença para tratar de assuntos particulares, que deverão se inscrever em chapas numa combinação de um titular e seu respectivo suplente.

2.1.3. Poderão se candidatar à representação de técnico-administrativos, os servidores técnicos administrativos do quadro, em efetivo exercício, que não estejam em licença para tratarem de assuntos particulares, que deverão se inscrever em chapas numa combinação de um titular e seu respectivo suplente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COMISSÃO ELEITORAL - COLÉGIOS SUPERIORES



2.1.4. É vedada a inscrição de candidato para mais de uma representação nos Conselhos Superiores.

2.2. DOS VOTANTES:

2.2.1. Docentes: poderão votar para a representação docente, servidores pertencentes ao quadro permanente de docentes da UFGD e HU-UFGD, em efetivo exercício, e os cedidos para a EBSERH, em lista fornecida pela PROGESP.

2.2.2. Técnicos administrativos: poderão votar para a representação de técnicos administrativos, servidores pertencentes ao quadro permanente de técnicos administrativos da UFGD e HU-UFGD, em efetivo exercício e os cedidos para a EBSERH, em lista fornecida pela PROGESP.

2.2.3. Define-se como efetivo exercício o desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro 1990 (RJU), incluído os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102 do mesmo Diploma Legal, e artigo 47 do anexo do Decreto no. 94.664 de 23 de julho de 1987 (PUCRCE), entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licença gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Período: 7 a 19 de março de 2024.

4. DATA DA VOTAÇÃO

4.1. Dia: 20 de março de 2024

Horário: das 09h às 18h (MS)

5. APURAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Data: **20/03/2024**

Horário: às 19h (MS), logo após o encerramento da eleição.

Local: Faculdade de Educação à Distância/EAD/UFGD.

5.2. Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata dos trabalhos.

5.3. Será considerada eleita a chapa mais votada para vaga de representação no Conselho de Curadores.

5.4. Havendo empate, terá precedência a chapa do candidato titular com vínculo mais antigo em exercício na UFGD, e, persistindo o empate, o mais idoso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COMISSÃO ELEITORAL - COLÉGIOS SUPERIORES



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O endereço institucional para visualização do regulamento para eleição, comunicados, lista de votantes e demais documentos pertinentes ao processo eleitoral é

<https://portal.ufgd.edu.br/reitoria/eleicoes-ufgd/eleicao-para-os-conselhos-superiores>.

7. PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Resolvidos todos os questionamentos e recursos eventualmente interpostos, o Reitor da UFGD proclamará oficialmente os resultados do processo eleitoral.

Jones Dari Goettert
Reitor da UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 07/02/2024

EDITAL N° 1/2024 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)

(Assinado digitalmente em 07/02/2024 17:29)

JONES DARI GOETTERT

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 1299737

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/02/2024** e o código de verificação: **0b3a8b17a6**